



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 - Processo Administrativo n. 182/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos relativos à limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscinas.”

Data/Horário	Dia 10/06/2021 às 09h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 10/06/2021 às 09h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 10/06/2021 às 09h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

Processo Administrativo nº 182/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 05 de 06 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 10 de junho do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, em conformidade com a Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no email licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Órgãos Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos relativos à limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscinas”**.

1.2. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, quer da prefeitura de Nova Mutum, e seus órgãos descentralizados, quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta, de acordo com o previsto no inciso IV do 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.2 - Não será permitida a participação de consórcios e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Poderão participar às empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV deste edital**.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

3.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo II**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

3.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e exigências:

a) O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM”**;

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.

c) referência e especificações que identifiquem o produto que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.

f) prazo de execução dos serviços licitados, não superior a 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços, conforme requisições do departamento de compras;

g) o prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.2.1 Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

5.2.2. Propostas com o valor unitário da mão de obra superior ao estimado pela Administração;

5.2.3. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

5.2.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação anexa à proposta de preços que comprove que os custos envolvidos na contratação são aplicáveis para determinadas empresas e que são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.2.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.2.4.3 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

5.2.4.4 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

5.2.4.5 levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea "g".

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

6.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

6.1.1 - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada por cartório competente);

6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.1.5 - Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme modelo no Anexo VIII.

6.1.6 - Termo de Adesão do aplicativo de mensagem "WhatsApp" - (não obrigatório) - conforme anexo IX

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

6.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

6.2.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.5 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa; emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa – INSS.

6.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo III.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

c) Experiência da Licitante na realização de serviços na área e que a empresa tem capacidade técnica para ser contratada que deverá ser por meio de 01 (um) atestado que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

(O pregoeiro e a equipe técnica de apoio, em qualquer momento poderão realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas neste atestado, as quais poderão ser obtidas mediante solicitação da apresentação da nota fiscal da respectiva prestação dos serviços).

d) Declaração de cumprimento das determinações constantes na NR-35, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N. 8.666/93):

6.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

6.4.2 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante	
b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante	
RLP = Realizável a Longo Prazo	ELP = Exigível a Longo Prazo	
c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo

6.4.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

6.4.4.1 - Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

7. DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances.**

7.6. O certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.7. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.8. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.9. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.10. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.13. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.17. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.18. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível do lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

A) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

B) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

C) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.

D) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

8.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, ou por email localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

A) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;

B) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

C) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

D) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

E) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 – Dos Recursos Administrativos:

A) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

B) Os recursos cabíveis nesta concorrência está disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

C) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;

D) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito ou email ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, ou email localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e

E) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do fim da audiência pública do Pregão com pena de inabilitação.

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de despesa e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b) Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- c) Executar o objeto deste certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Responsabilizar – se pelos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, etc.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

13. DO REAJUSTE

13.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO E DO REAJUSTE

13.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

13.3 A adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei, devidamente justificado pelo interessado, poderá ser concedido reajuste aplicando-se o índice do IPCA ou outro índice mais vantajoso para Administração.

13.4 A data base para possível aplicação do reajuste será da data prevista para apresentação da proposta.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, do ano de 2021, nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

10.001.27.243.0141.20093 - Manutenção do programa Despertando Talentos

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Red. 761)

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.302.0119.20058 – Manutenção do CAPS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 452)

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais na importância de R\$ _____, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pela CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

17.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar ou retirar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por email, na forma do art. 64 da Lei Federal n.8.666/93;

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, mediante pedido devidamente justificado, protocolado no Departamento de Compras desta Prefeitura até o seu termo final;

18.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n.8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

18.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

18.11.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.12.As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.13.Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 7h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N -,neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400;

18.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n. 10.52/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n.8.666/93;

18.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONOMICA
Anexo II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo III	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (CFB, ART. 7º, INCISO XXXIII, C/C A LEI Nº 9.854/99)
Anexo IV	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	MINUTA DE CONTRATO
Anexo VII	MODELO DE PROPOSTA
Anexo VIII	DECLARAÇÃO ART. 9 DA LEI FEDERAL N. 8666/93.
Anexo IX	TERMO DE ADESÃO À UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO DE MENSAGENS "WHATSAPP"
Anexo X	DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS NR-06, NR-10 e N-35

18.16. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 27 de maio de 2021.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N°036/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação dos "**SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS**", com execução mediante o regime de 12(doze) meses, para atender às necessidades das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que para o bom desenvolvimento das atividades esportivas, a serem realizadas e desenvolvidas nas unidades utilizadas pelas secretarias, torna-se necessária a constante manutenção, limpeza e conservação do espaço, mantendo sempre em perfeitas condições de uso e higienização. A devida manutenção de toda a estrutura afeta diretamente no desenvolvimento das atividades, tendo sua prática prejudicada/afetada, caso as mesmas não estejam em condições apropriadas para o uso.

2.2. As secretarias preocupando-se com o bem-estar e conforto de seus colaboradores e público participante de suas atividades esportivas oferecidas, visa a manutenção de um ambiente organizado, limpo e saudável, desta forma, conseguindo extrair melhores resultados de todos os participantes envolvidos.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Contratação de empresa especializada para "**SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS**", conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas a seguir:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Pedido 696/2021

Secretaria Municipal de Saúde - Pedido 702/2021

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	328134-5	824677	MENSAL	SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE 02(DUAS) PISCINAS E DE SEUS ENTORNOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS. Compreendendo os serviços diários de limpeza, manutenção e conservação do Ph. Alcalinidade, cloro livre e todos as necessidades nas duas piscinas, com capacidade total aproximada de 980m ³ , juntamente com limpeza das calçadas em seus entornos que possuem aproximadamente 350m ² .	12	R\$ 3.149,72	R\$ 37.796,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

02	328134-5	824678	MENSAL	SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA E DE SEU ENTORNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Compreendendo os serviços de limpeza, manutenção e conservação do Ph. Alcalinidade, cloro livre e todos as necessidades nas duas piscinas, com capacidade total aproximada de 45m ³ , juntamente com limpeza das calçadas em seu entorno.	12	R\$ 456,67	R\$ 5.480,04
						TOTAL	R\$ 43.276,68

3.2. Responsável pela elaboração das especificações:

Assinatura: _____

Nome: Marcelo Rodrigo Bragatti

Matrícula:5246.1

4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

4.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

Item I: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS

- Disponibilização de colaboradores com toda a exigência técnica, capacitado e treinado para efetuar os serviços relacionados;
- Serviços de limpeza, tratamento, manutenção, e conservação e tratamento do Cloro livre, PH, alcalinidade da água, controle sobre a turbidez, algas, cor esverdeada, aspecto leitoso e gorduroso, limpeza dos ralos, e escovação e limpeza da área das calçadas. As duas piscinas deverão se encontrar diariamente limpas e em condições ideais e apropriadas para a prática da modalidade todos os dias ANTES DO INÍCIO das atividades esportivas desenvolvidas pela secretaria Municipal de Esportes e Lazer. As atividades são realizadas de segunda a sexta feira, com início a partir das 07h00min.
- Aos sábados, no período matutino, fica disponível para empresa, para realização de limpeza ou tratamento mais aprofundado, juntamente com a escovação e limpeza geral das calçadas ao entorno das piscinas.
- Contudo, se faz necessário, sem acréscimo de valores/custo a limpeza das respectivas piscinas em eventuais finais de semanas, dos quais serão realizados eventos e campeonatos esportivos. As respectivas competições serão informadas com antecedência para programação da empresa.

Item II: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA:

- Disponibilização de colaboradores com toda a exigência técnica, capacitado e treinado para efetuar os serviços relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b) Serviços de limpeza, tratamento, manutenção, e conservação e tratamento do Cloro livre, PH, alcalinidade da água, controle sobre a turbidez, algas, cor esverdeada, aspecto leitoso e gorduroso, limpeza dos ralos, e escovação e limpeza da área das calçadas. A piscina deverá ser limpa no mínimo 03(três) vezes por semana, para que a mesma possa se encontrar TODOS OS DIAS em condições ideais e apropriadas para a prática da modalidade de natação e hidroginástica desenvolvida pela secretaria municipal de Saúde de segunda a sexta feira.

5. PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

- a) Aspirador de piscina, peneira, Cabo telescópio, mangueira de aspiração, escovas, lavadora de alta pressão, vassouras, e demais equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços.
- b) Todos os produtos pertinentes a limpeza constante das piscinas, como exemplo: Clarificante auxiliar de Filtração, Algicida Manutenção, Algicida Choque, Limpa Borda, Limpa Pedra, Kit teste para medição do cloro livre e PH da água, elevador de PH "barrilha", Cloro Múltipla Ação e demais necessários.
- c) Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação, reparos, combustível, e manutenção de equipamentos, e EPIs pertinentes ao serviço e atividade a ser realizada, é de total responsabilidade da contratada.

6. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇOS DAS PISCINAS

Item I: Av. das Garças, 391 - Jardim Dois, Nova Mutum - MT / Av. Mutum, 1401 W - Bela Vista, Nova Mutum-MT

Item II: CAPS - Rua dos Cedros, 1554 W, Bairro Alto da Colina, Nova Mutum-MT.

7. RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 43.276,68 (Quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

7.2. O custo estimado da contratação dos serviços e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares e com base em orçamentos recebidos de empresas: Joílson Neves de Magalhães - CNPJ: 26.951.237/0001-41; Mutum Piscinas Eireli - CNPJ: 18.171.313/0001-78; M.S. Schranck e CIA Ltda. - CNPJ: 22.203.134/0001-42; Suzana Leite da Silva - CNPJ: 09.318.366/0001-88.

Sites: <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/panelv2.html>.

7.3. As despesas decorrentes da aquisição dos respectivos produtos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, nas dotações a seguir discriminadas:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

10.001.27.243.0141.20093 - Manutenção do programa Despertando Talentos

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Red. 761)

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.302.0119.20058 – Manutenção do CAPS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 452)

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços será de **FORMA FRACIONADA** de acordo com as necessidades das Secretarias, com prazo para execução dos serviços não superior a 02 (dois) dia, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

8.2. Fica de responsabilidade da contratada todos os gastos com alimentação, traslado, locomoção e outras despesas pertinentes, durante a realização dos serviços.

8.3. Caso o fornecedor/prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens ou a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Orçamento.

8.4. Todas as despesas com manutenção e reparos dos seus equipamentos para a efetiva, adequada e perfeita realização dos serviços é responsabilidade da contratada.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30(trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

9.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

9.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes na nota de empenho.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que o serviço prestado está de acordo com o solicitado neste termo de referência, em conformidade com o Art.73 da Lei nº 8.666/93 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

10.5. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- Alessandro Narciso da Silva - Matrícula: 7950.1;
- Patricia Suzane Alles - Matrícula 7876.1.
- Marcelo Rodrigo Bragatti - Matrícula: 5246.1.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Luciane Mayer - matricula 5177.1;
- Jeová Oliveira dos Santos - matricula 9135.1.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A contratante obriga-se a:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Disponibilizar um ponto de energia e de água para a utilização da contratada na prestação dos serviços solicitados.
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- VII. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- VIII. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A contratada obriga-se a:

11.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- d) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- e) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- h) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativa à embalagens, volumes, etc.;
- i) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- j) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n) É de total responsabilidade da contratada todos os gastos com materiais pertinentes e necessários para a perfeita e adequada realização dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete a infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei nº 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo idôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.2. A contratada que cometer qualquer infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às sanções previstas na lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e lei nº 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, iii e iv da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo a pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência é de 12(doze) meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a prefeitura municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum, nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP: 78.450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Município de Nova Mutum - MT, 05 de Maio de 2021.

Marcelo Rodrigo Bragatti
Coordenador de Departamento

Toshio Onghero Takagui
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Sônia Maria de Ávila
Secretária Municipal de Saúde

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Considerando que para o bom desenvolvimento das atividades esportivas com as crianças e adolescentes do programa Despertando Talentos da modalidade de natação e com toda a população adulta através da natação e hidroginástica, torna-se necessária a constante higienização, manutenção, limpeza e conservação da água das piscinas, juntamente com a limpeza e escovamento das pedras ao seu entorno. A conservação e limpeza dos ambientes afeta diretamente no desenvolvimento das atividades, tendo sua prática impossibilitada, caso as mesmas não estejam em condições apropriadas para o uso.

A secretaria municipal de Esportes e Lazer preocupando-se com o bem-estar e conforto de seus colaboradores e público participante de suas atividades esportivas oferecidas, visa a manutenção de um ambiente organizado, limpo e saudável, desta forma, conseguindo extrair melhores resultados de todos os participantes envolvidos.

Considerando o exposto apresentamos um estudo e a análise de viabilidade de contratação de serviços terceirizados de limpeza, higienização, manutenção e conservação de piscinas utilizadas por esta secretaria.

Abaixo apresentamos o QUADRO 01 com o salário inicial para novas contratações de zeladores e ajudantes gerais demonstrando o salário base médio usado nos cálculos de viabilidade deste estudo.

QUADRO 01 - SALÁRIO DO CARGO DE ZELADOR E AJUDANTE GERAL

ORDEM	CARGO	SALÁRIO BASE MENSAL
01	ZELADOR	R\$ 2.231,37

Salário com base na Lei 2.381/2020.

Ressalta-se, que os cargos de Zelador e Ajudante foram colocados em extinção pela Prefeitura Municipal, os quais possuem funções compatíveis para ser desempenhadas de acordo com o objeto desta licitação. No entanto, após constatar que neste município a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum, possui este cargo no organograma, conforme tabela do Anexo I da Lei nº 2.381/2020 que concedeu reajuste e revisão salarial aos servidores desta entidade. Por este motivo foi utilizado como base salarial, cujo valor atribuído importa em R\$ 2.231,37 (dois mil, duzentos e trinta e um reais, trinta e sete centavos).

Cabe destacar ainda, que durante o período de pandemia estão vedadas as contratações de pessoal que implica em aumento de despesa com a criação de cargos nos municípios, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Com base nestas informações foi elaborado o QUADRO 02 - IMPACTO FINANCEIRO - CARGO ZELADOR/AJUDANTE GERAL PARA AS PISCINAS UTILIZADAS PELA Secretaria que demonstra o custo total anual da folha de pagamento destes servidores incluindo o custo com EPI's e de Insumos (material de limpeza) consumido anualmente para a limpeza, higienização, manutenção e conservações das piscinas.

QUADRO 02 - IMPACTO FINANCEIRO - CARGO ZELADOR/AJUDANTE GERAL PARA PISCINAS

CARGOS	Qtd.	Valor Unit.	TOTAL
Salário Médio Base	01	R\$ 2.231,37	R\$2.231,37
SUBTOTAL SALÁRIO			R\$ 2.231,37
1/12 13º SAL.	01	R\$ 185,95	R\$ 185,95
1/12 1/3 FÉRIAS	01	R\$ 61,98	R\$ 61,98
SUBTOTAL MENSAL			R\$ 2.479,30
RPPS - 15,52% - PATRONAL	01	R\$ 384,79	R\$ 384,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

TOTAL GERAL COM ENCARGOS MENSAL			R\$ 2.864,09
TOTAL GERAL COM ENCARGOS ANUAL			R\$ 34.369,08
EPI's e uniforme anual	01	R\$ 414,63	R\$ 414,63
Média de insumos anual (duas piscinas)	12	R\$ 1.435,81	R\$ 17.229,72
Media de Equipamentos anual (duas piscinas)	01	R\$ 2.008,34	R\$ 2.008,34
CUSTO TOTAL ANUAL			R\$ 54.021,77
CUSTO TOTAL EM 2021 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 56.722,85
CUSTO TOTAL EM 2022 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 59.558,99
CUSTO TOTAL EM 2023 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 62.536,93

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Mutum, fevereiro de 2021

QUADRO 3

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL					QUANTITATIVO E TOTAIS DE 12 MESES
Ordem	Produtos	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total	VEZES 12 MESES
1	Barrilha	24	R\$ 5,69	R\$ 136,56	R\$ 1.638,72
2	Cloro	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
3	Clarificante	24	R\$ 12,09	R\$ 290,16	R\$ 3.481,92
4	Algicida choque	8	R\$ 13,99	R\$ 111,92	R\$ 1.343,04
5	Algicida Manutenção	6	R\$ 13,77	R\$ 82,62	R\$ 991,44
6	Kit Teste	0,5	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
7	Limpa Pedra	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60	R\$ 91,20
8	Limpa Borda	1	R\$ 11,95	R\$ 11,95	R\$ 143,40
				R\$ 1.435,81	R\$ 17.229,72

Valores dos produtos utilizados do Pregão Presencial 053/2020 (Atas 132 e 133/2020).

ESTIMATIVA ANUAL DE EQUIPAMENTOS

Ordem	Produtos	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavadora de Alta Pressão	1	R\$ 604,00	R\$ 604,00
2	Peneira	4	R\$ 32,63	R\$ 130,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3	Escova para piscina	4	R\$ 29,33	R\$ 117,32
4	Aspirador	2	R\$ 72,25	R\$ 144,50
5	Cabo Telescópio	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
6	Mangueira para aspiração	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
				R\$ 2.008,34

Valores dos equipamentos pesquisados no radarprecos.tce.mt.gov.br.

Os valores de R\$ 2.035,22 e R\$ 17.229,72, referente aos equipamentos e insumos pertinentes as limpezas está demonstrado no QUADRO 03, em anexo a este estudo e tem por base o consumo anual com preços públicos, juntamente com os respectivos valores das contratações com o município existentes. Considerando ainda que além do RGA anual ainda temos as progressões de cada funcionário conforme Regime Jurídico da Prefeitura.

Já o custo de EPI's e vestimentas encontra-se detalhado no QUADRO 04, com uma estimativa considerando todos os materiais pertinentes durante 12 meses.

QUADRO 04 - CUSTO EPI'S E UNIFORMES

EPI	VLR. UNIT.	QTDE ANUAL	CUSTO ANUAL/SERVIDOR
Bloqueador Solar	R\$ 15,99	06	R\$ 63,96
Bota PVC	R\$ 29,73	03	R\$ 89,19
Calça de Brim	R\$ 28,00	02	R\$ 56,00
Camiseta manga longa, fpu50; com proteção UV-A E UV-B.	R\$ 60,00	02	R\$ 120,00
Chapéus Australiano	R\$ 20,39	02	R\$ 40,78
Luva de Segurança	R\$ 3,00	08	R\$ 24,00
Óculos de Segurança	R\$ 6,90	03	R\$ 20,70
Total Geral			R\$ 414,63

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Mutum- Pregão Eletrônico 08/2020.

Além destes custos deve-se levar em conta o custo de substituição de servidor no caso de licenças ou afastamentos por motivo de doença, que nesta situação a Prefeitura para manutenção dos serviços terá que prover esta mão de obra por meio de substituição.

Para análise da viabilidade, foi recebido orçamentos de empresas, referente a prestação deste serviço de limpeza, higienização, manutenção e conservação predial incluindo todo o material de limpeza e também EPI's, bem como, orçamento público. Abaixo no QUADRO 05 é demonstrado o balizamento destes valores, considerando o cálculo da mediana.

QUADRO 05 - PREÇOS (Orçamentos em anexos)

EMPRESAS/PREGÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RADAR DE PREÇOS / TCE	12 Meses	R\$ 2.649,17	R\$ 31.790,04
JOILSON NEVES DE MAGALHÃES	12 Meses	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
M.S. SCHRANCH E CIA LTDA	12 Meses	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
MUTUM PISCINAS EIRELI	12 Meses	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
SUZANA LEITE DA SILVA	12 Meses	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

TOTAIS	18.049,17	R\$ 216.590,04
MÉDIA DOS 03 MENORES ORÇAMENTOS COTADOS	R\$ 3.149,72	R\$ 37.796,64

Fonte: Orçamentos de empresas terceirizadas e Radar de Preços Públicos do TCE/MT.

Considerando o valor identificado, através da realização da mediana com todos os valores dos orçamentos, a realização de processo de licitação, com o valor total em 12(doze) meses apresentado acima, no valor de R\$ 37.796,64(trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), é passível de ser reduzido, visto que em um pregão, existe a disputa de preços.

CONCLUSÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

Diante de todo o apresentado, podemos identificar que o custo anual de ter em seu quadro de servidores um servidor efetivo, com salário, todos os encargos, insumos, EPI's e equipamentos, tem se uma média anual estimada de R\$ 54.021,77(cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e setenta e sete centavos).

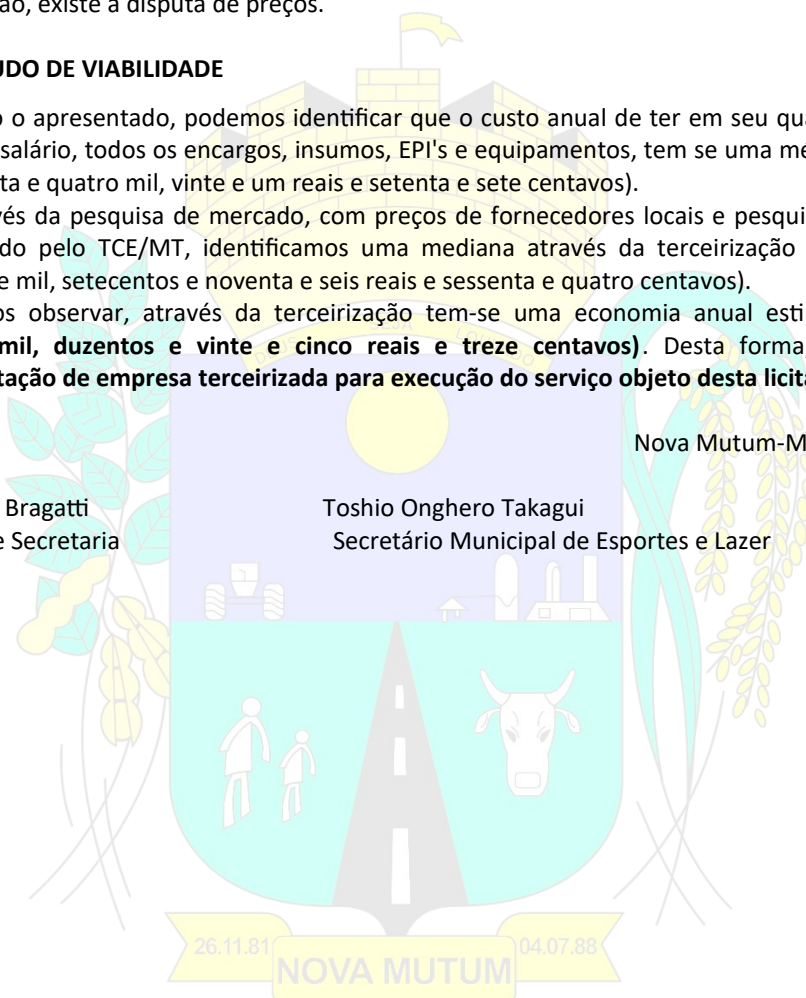
Contudo, através da pesquisa de mercado, com preços de fornecedores locais e pesquisa no Radar de Preços Públicos disponibilizado pelo TCE/MT, identificamos uma mediana através da terceirização no valor anual de R\$ 37.796,64(trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Como podemos observar, através da terceirização tem-se uma economia anual estimada no valor de **R\$ 16.225,13(dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos)**. Desta forma, podemos concluir a **viabilidade de contratação de empresa terceirizada para execução do serviço objeto desta licitação.**

Nova Mutum-MT, 05 de Maio de 2021.

Marcelo Rodrigo Bragatti
Coordenador de Secretaria

Toshio Onghero Takagui
Secretário Municipal de Esportes e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que para o bom desenvolvimento das atividades esportivas através do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com a execução de atividades de natação e hidroginástica para processo de reabilitação de pacientes, torna-se necessária a constante higienização, manutenção, limpeza e conservação da água da piscina juntamente com a limpeza de seu entorno. A conservação e limpeza dos ambientes afeta diretamente no desenvolvimento das atividades, tendo sua prática impossibilitada, caso as mesmas não estejam em condições apropriadas para o uso.

A secretaria municipal de Saúde preocupando-se com o bem-estar e conforto de seus colaboradores e público participante de suas atividades oferecidas, visa a manutenção constante do ambiente, desta forma, conseguindo extrair melhores resultados de todos os seus pacientes.

Considerando o exposto apresentamos um estudo e a análise de viabilidade de contratação de serviços terceirizados de limpeza, higienização manutenção e conservação de piscina utilizada por esta secretaria.

Abaixo apresentamos o QUADRO 01 com o salário inicial para novas contratações de zeladores e ajudantes gerais demonstrando o salário base médio usado nos cálculos de viabilidade deste estudo.

QUADRO 01 - SALÁRIO DO CARGO DE ZELADOR E AJUDANTE GERAL

ORDEM	CARGO	SALÁRIO BASE MENSAL
01	ZELADOR	R\$ 2.231,37

Salário com base na Lei 2.381/2020.

Ressalta-se, que os cargos de Zelador e Ajudante foram colocados em extinção pela Prefeitura Municipal, os quais possuem funções compatíveis para ser desempenhadas de acordo com o objeto desta licitação. No entanto, após constatar que neste município a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum, possui este cargo no organograma, conforme tabela do Anexo I da Lei nº 2.381/2020 que concedeu reajuste e revisão salarial aos servidores desta entidade. Por este motivo foi utilizado como base salarial, cujo valor atribuído importa em R\$ 2.231,37 (dois mil, duzentos e trinta e um reais, trinta e sete centavos).

Cabe destacar ainda, que durante o período de pandemia estão vedadas as contratações de pessoal que implica em aumento de despesa com a criação de cargos nos municípios, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Com base nestas informações foi elaborado o QUADRO 02 - IMPACTO FINANCEIRO - CARGO ZELADOR/AJUDANTE GERAL PARA AS PISCINAS UTILIZADAS PELA Secretaria que demonstra o custo total anual da folha de pagamento destes servidores incluindo o custo com EPI's e de Insumos (material de limpeza) consumido anualmente para a limpeza, higienização, manutenção e conservações das piscinas.

QUADRO 02 - IMPACTO FINANCEIRO - CARGO ZELADOR/AJUDANTE GERAL PARA PISCINAS

CARGOS	Qtd.	Valor Unit.	TOTAL
Salário Médio Base	01	R\$ 2.231,37	R\$2.231,37
SUBTOTAL SALÁRIO			R\$ 2.231,37
1/12 13º SAL.	01	R\$ 185,95	R\$ 185,95
1/12 1/3 FÉRIAS	01	R\$ 61,98	R\$ 61,98
SUBTOTAL MENSAL			R\$ 2.479,30

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

RPPS - 15,52% - PATRONAL	01	R\$ 384,79	R\$ 384,79
TOTAL GERAL COM ENCARGOS MENSAL			R\$ 2.864,09
TOTAL GERAL COM ENCARGOS ANUAL			R\$ 34.369,08
EPI's e uniforme anual	01	R\$ 214,80	R\$ 214,80
Média de insumos anual	12	R\$ 108,33	R\$ 1.299,90
Media de Equipamentos anual	01	R\$ 416,54	R\$ 416,54
CUSTO TOTAL ANUAL			R\$ 36.300,32
CUSTO TOTAL EM 2021 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 38.115,34
CUSTO TOTAL EM 2022 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 40.021,10
CUSTO TOTAL EM 2023 + REVISÃO GERAL ANUAL - 5%			R\$ 42.022,15

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Mutum, fevereiro de 2021

QUADRO 3

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL					QUANTITATIVO E TOTAIS DE 12 MESES
Ordem	Produtos	Quantidades KG/L	Valor Unitário	Valor Total	VEZES 12 MESES
1	Barrilha	2	R\$ 5,69	R\$ 11,38	R\$ 136,56
2	Cloro	0,5	R\$ 130,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00
3	Clarificante	1	R\$ 12,09	R\$ 12,09	R\$ 145,08
4	Algicida choque	0,5	R\$ 13,99	R\$ 7,00	R\$ 83,94
5	Algicida Manutenção	0,5	R\$ 13,77	R\$ 6,89	R\$ 82,62
6	Limpa Borda	0,5	R\$ 11,95	R\$ 5,98	R\$ 71,70
				R\$ 108,33	R\$ 1.299,90

Valores dos produtos utilizados do Pregão Presencial 053/2020 (Atas 132 e 133/2020).

CUSTO DE LIMPEZA MENSAL ATUAL					CUSTO TOTAL EM 12 MESES
Ordem	Produtos	Quantidades KG/L	Valor Unitário	Valor Total	VEZES 12 MESES
7	Serviço de limpeza	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Contrato 018/2018 (6º aditivo).

ESTIMATIVA ANUAL DE EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Ordem	Produtos	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
2	Peneira	1	R\$ 32,63	R\$ 32,63
3	Escova para piscina	2	R\$ 29,33	R\$ 58,66
4	Aspirador	1	R\$ 72,25	R\$ 72,25
5	Cabo Telescópio	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
6	Mangueira para aspiração	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
				R\$ 416,54

Valores dos equipamentos pesquisados no radardeprecos.tce.mt.gov.br.

Os valores de R\$ 416,54 e R\$ 1.299,90, referente aos equipamentos e materiais pertinentes as limpezas está demonstrado no QUADRO 03, em anexo a este estudo e tem por base o consumo anual com preços públicos, juntamente com os respectivos valores das contratações com o município existentes. Considerando ainda que além do RGA anual ainda temos as progressões de cada funcionário conforme Regime Jurídico da Prefeitura.

Já o custo de EPI's e vestimentas encontra-se detalhado no QUADRO 04, com uma estimativa considerando todos os materiais pertinentes durante 12 meses.

QUADRO 04 - CUSTO EPI'S E UNIFORMES

EPI	VLR. UNIT.	QTDE ANUAL	CUSTO ANUAL/SERVIDOR
Bloqueador Solar	R\$ 15,99	02	R\$ 31,98
Bota PVC	R\$ 29,73	01	R\$ 29,73
Calça de Brim	R\$ 28,00	01	R\$ 28,00
Camiseta manga longa, fpu50; com proteção UV-A E UV-B.	R\$ 60,00	01	R\$ 60,00
Chapéus Australiano	R\$ 20,39	01	R\$ 20,39
Luva de Segurança	R\$ 3,00	08	R\$ 24,00
Óculos de Segurança	R\$ 6,90	03	R\$ 20,70
Total Geral			R\$ 214,80

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Mutum- Pregão Eletrônico 08/2020.

Além destes custos deve-se levar em conta o custo de substituição de servidor no caso de licenças ou afastamentos por motivo de doença, que nesta situação a Prefeitura para manutenção dos serviços terá que prover esta mão de obra por meio de substituição.

Para análise da viabilidade, foi recebido orçamentos de empresas, referente a prestação deste serviço de limpeza, higienização, manutenção e conservação predial incluindo todo o material de limpeza e também EPI's, bem como, orçamento público. Abaixo no QUADRO 05 é demonstrado o balizamento destes valores, considerando o cálculo da mediana.

QUADRO 05 - PREÇOS (Orçamentos em anexos)

EMPRESAS/PREGÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RADAR DE PREÇOS / TCE ALTO - TAQUARIA	12 Meses	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

RADAR DE PREÇOS / TCE - SAAE NM	12 Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
RADAR DE PREÇOS / TCE - PEIXOTO DE AZEVEDO	12 Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
JOILSON NEVES DE MAGALHÃES	12 Meses	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
M.S. SCHRANCH E CIA LTDA	12 Meses	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
MUTUM PISCINAS EIRELI	12 Meses	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
TOTAIS		R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00
MÉDIA REALIZADA APENAS COM OS 03(TRES) MENORES ORÇAMENTOS		R\$ 456,67	R\$ 5.480,04

Fonte: Orçamentos de empresas terceirizadas e Radar de Preços Públicos do TCE/MT.

Considerando o valor identificado, através da realização da mediana com todos os valores dos orçamentos, a realização de processo de licitação, com o valor total em 12(doze) meses apresentado acima, no valor de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), é passível de ser reduzido, visto que em um pregão, existe a disputa de preços.

CONCLUSÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

Diante de todo o apresentado, podemos identificar que o custo anual de ter em seu quadro de servidores um servidor efetivo, com salário, todos os encargos, insumos, EPI's e equipamentos, tem se uma média anual estimada de R\$ 36.300,32(trinta e seis mil, trezentos reais e trinta e dois centavos).

Contudo, através da pesquisa de mercado, com preços de fornecedores locais e pesquisa no Radar de Preços Públicos disponibilizado pelo TCE/MT, identificamos uma mediana através da terceirização no valor anual de R\$ 5.480,04(Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).

Como podemos observar, através da terceirização tem-se uma economia anual estimada no valor de **R\$ 30.820,28 (trinta mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**. Desta forma, podemos concluir a **viabilidade de contratação de empresa terceirizada para execução do serviço objeto desta licitação**.

Nova Mutum-MT, 05 de Maio de 2021.

Vera Lucia Koyama Pereira
Responsável pelo Estudo de Viabilidade

Sônia Maria de Ávila
Secretária Municipal de Saúde

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO II

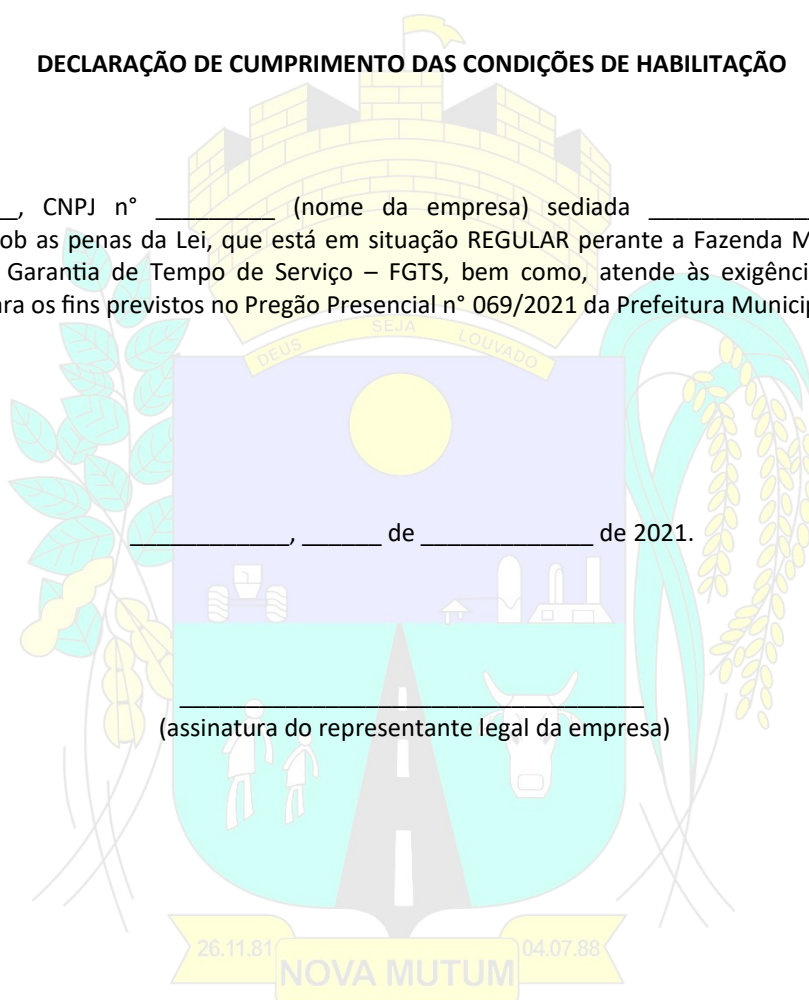
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada _____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 069/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo) Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 069/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; assinar contratos; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 069/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO – VI
(MINUTA)
CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E DO OUTRO A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum nº 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, Sr. **ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG - _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos relativos à limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscinas”**, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 069/2021, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, conforme relação de serviços a seguir relacionados:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	328134-5	824677	MENSAL	SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE 02(DUAS) PISCINAS E DE SEUS ENTORNOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS. Compreendendo os serviços diários de limpeza, manutenção e conservação do Ph. Alcalinidade, cloro livre e todos as necessidades nas duas piscinas, com capacidade total aproximada de 980m³, juntamente com limpeza	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

				das calçadas em seus entornos que possuem aproximadamente 350m ² .			
02	328134-5	824678	MENSAL	SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA E DE SEU ENTORNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Compreendendo os serviços de limpeza, manutenção e conservação do Ph. Alcalinidade, cloro livre e todos as necessidades nas duas piscinas, com capacidade total aproximada de 45m ³ , juntamente com limpeza das calçadas em seu entorno.	12	R\$	R\$
TOTAL							R\$

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão efetuadas medições pela secretaria responsável para apurar a quantidade de metros executados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais na importância de R\$, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 30 dias do mês subsequente, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, acompanhado dos comprovantes de quitação das verbas salariais, encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e depósitos fundiários relativos aos funcionários utilizados na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente termo terá vigência por 13 (treze) meses, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em até igual período, a critério da administração pública.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO E DO REAJUSTE

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. A adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei, devidamente justificado pelo interessado, poderá ser concedido reajuste aplicando-se o índice do IPCA ou outro índice mais vantajoso para Administração.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

10.001.27.243.0141.20093 - Manutenção do programa Despertando Talentos

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Red. 761)

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.302.0119.20058 – Manutenção do CAPS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 452)

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão efetivos com equipamentos elencados na cláusula primeira.

8.2 - A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.2 - Caberá a CONTRATADA:

9.2.1- Fornecer todo serviço a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

9.2.2 - A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

9.2.3 - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização.

9.2.4 - A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.

9.2.5 - Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2.6 - Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.2.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.6 - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9 - A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

11.2 - Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado. Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea "b" e "c", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

13.6 - Caso detectado pela fiscalização a ausência de cumprimento das obrigações patronais da contratada com seus funcionários, a administração pública poderá reter eventualmente o pagamento pelos serviços prestados até regularização.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIÓ	EMPRESA CNPJ: CPF:
--	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO – VII
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 069/2021, que tem por objeto a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos relativos à limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscinas**”, conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇO DE LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAÚDE – CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	328134-5	824677	MENSAL	SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE 02(DUAS) PISCINAS E DE SEUS ENTORNOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS. Compreendendo os serviços diários de limpeza, manutenção e conservação do Ph. Alcalinidade, cloro livre e todos as necessidades nas duas piscinas, com capacidade total aproximada de 980m ³ , juntamente com limpeza das calçadas em seus entornos que possuem aproximadamente 350m ² .	12	R\$	R\$
02	328134-5	824678	MENSAL	SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA E DE SEU ENTORNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Compreendendo os serviços de limpeza, manutenção e conservação do Ph. Alcalinidade, cloro livre e todos as necessidades nas duas piscinas, com capacidade total aproximada de 45m ³ , juntamente com limpeza das calçadas em seu entorno.	12	R\$	R\$
						TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Solicitações de compras n°s 696-702/2021

A Proposta deverá conter ainda:

- I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega no Departamento Financeiro.
- III – Prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- IV - Valor global por extenso: xxxxxx.
- V - Local e data assinatura e carimbo da empresa.

(assinatura do representante ou proprietário da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 – REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____-MT, ___ de _____ 2021.

(Nome do representante)
Nº do CPF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO

Eu, [nome da parte aderente], [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº e portador do RG sob o nº, residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente], adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD) assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

I - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";

II - Possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;

IV - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;

V - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Mutum/MT, [dia] de [mês] de [ano]

[Assinatura da parte aderente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021

DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS **NR-06, NR-10 e N-35**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021, declara que cumprirá as determinações constantes da **NR-06, NR-10 e N-35**.

_____, de _____ de 2021.

